



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**OITAVO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).**

**O Prefeito Municipal de São Domingos**, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;  
Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;  
Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;  
Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;  
De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;  
Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/2012;  
Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/2012;  
Pela Lei complementar nº 059, de 16 de agosto de 2018.

- Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Marcia Veber;
- Considerando a necessidade de substituir professor, por impedimento legal do titular; em decorrência de abertura de novas vagas por criação ou por dispensa de seu ocupante; ou por licença em virtude de licenciamento médico;
- Considerando a necessidade de substituir servidor em licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;
- Considerando, a necessidade de suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, em face de imperiosa necessidade de continuidade do serviço público, ante a sua imprevisibilidade, inclusive nos casos de substituição de professores designados para direção ou assessoramento de escolas municipais;
- Considerando a temporariedade da necessidade da contratação, principalmente para a realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da rede pública municipal de ensino;
- Considerando eventual vacância de cargo por exoneração de servidor público, seja a pedido, por aposentadoria ou outro motivo que ocorra durante o exercício de 2023;
- Considerando que uma candidata não pôde assumir a vaga do sétimo chamamento;
- Considerando o princípio do interesse público;
- Considerando que na data de 15/08/2022 foi lançado pelo Município de São Domingos/SC, o processo licitatório nº 087/2022, tomada de preço nº 20/2022, com objeto "Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente edital e seu Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas descritas no termo de referência "Anexo I" deste edital.", o qual a empresa Rhema Concursos Públicos LTDA, restou vencedora, e realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, o qual se encontra pendente de contratação dos aprovados;
- Considerando que o Município de São Domingos/SC, foi oficiado pela 4ª Promotoria de Justiça de Xanxerê/SC, sobre a instauração do Inquérito Civil nº 06.2023.00000188-5, que tem como objeto "Apurar eventual ilicitude na contratação da empresa Rhema Concursos Público Ltda pelo Município de São Domingos, para realização do Concurso Público n. 01/2022 e Processo Seletivo n. 03/2022";
- Considerando que pela 4ª Promotoria de Justiça de Xanxerê/SC, foi recomendado ao Município de São Domingos/SC, para que: "**ANULE** os contratos administrativos n. 053/2022 e n. 057/2022 firmado com a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, em razão da decisão liminar proferida nos autos 0900069-63.2018.8.24.0056 que impediu Grace Jenifer Trautmann Ratzmann, Ray Jonas Ratzmann, Nelson Ratzmann e Nelcy Ratzmann e as empresas NBS Serviços Especializados EIRELI-ME, Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI e Rhema Concursos Públicos Ltda de contratarem com as três esferas do poder público;"
- Considerando o parecer jurídico nº 031/2023;
- Considerando as disposições dos artigos 1º, 2º, VI, §2º, e 4º, II, Lei Complementar nº043 de 26 de julho de 2012;
- Considerando que o Município de São Domingos, SC, instaurou o processo administrativo



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Sancionatório em face da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda;

**RESOLVE:**

1. Realizar chamamento de candidatos classificados no Chamamento Público, Edital nº 001/2023, de 10 de fevereiro de 2023, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de **professor em caráter temporário (ACT) até o final do ano letivo de 2023**.

2. Do Chamamento e demais disposições:

- I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;
- II - Dia da Chamada: **04 de agosto de 2023– sexta- feira;**
- III - Horário da Chamada: **8h30min;**
- IV - Local da Chamada: Sala de Reuniões Secretaria de Educação de São Domingos;
- V - Vencimento: Conforme lei municipal;
- VI - Vagas: Vinculadas;

**3. Área de atuação: Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental.**

3.1. **Caso** o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação e homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis,

4. Caso o candidato não possa estar presente no ato do chamamento para a escolha de vagas poderá, mediante procuração fazer-se representar no referido ato.

5. Fica estabelecida a data de até **11 de agosto de 2023, sexta-feira até as 17h30m**, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:

- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Título de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Demais documentos que o Setor de Pessoal achar necessário.
- Relatório fornecido pelo Setor de Pessoal com todos os campos preenchidos.

6. Os prazos de admissão são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/12, conforme o caso, Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98 e Lei Complementar 059 de 16/08/2018.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 01 de agosto de 2023.

**Marcio Luiz Bigolin Grosbelli**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda

